

Proposta B – subscrita pelo Presidente da Direção

As razões de um processo de revisão dos estatutos: cumprir a lei.

Colega,

A sentença do processo 4693/16.9T8LSB, referente à anulação da Assembleia Geral de dia 27 de janeiro de 2017, considerou como inválidas normas estatutárias do SNESup.

Dessa sentença consta a determinação de serem produzidos extratos, para encaminhamento para o Ministério Público.

O Ministério Público solicitou à Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) uma apreciação fundamentada sobre a legalidade dos estatutos do SNESup. Dessa apreciação resulta uma comunicação da DGERT ao SNESup, datada de 26 de fevereiro de 2019, na qual consta a indicação de diversas ilegalidades que devem ser resolvidas.

Confrontada com essas ilegalidades, e com o auxílio dos nossos advogados, preparámos uma proposta de revisão que dá resposta às ilegalidades identificadas pela DGERT. Solicitámos também ao Presidente do Conselho Nacional a convocação desta Assembleia Geral.

Tomámos um caminho cauteloso, que responde ponto a ponto ao identificado pela DGERT, podendo assim seguir o processo de revisão dos estatutos conforme o n.º 4. do art.º 24.º dos Estatutos do SNESup.

Recorde-se que a previsão contida no n.º 4 do art.º 24.º dos estatutos do SNESup é a única que permite a revisão estatutária sem as obrigações de quórum superior ao mínimo legalmente exigido, perante alterações cuja introdução decorra de imposição legal.

Não seguir o processo de revisão previsto no n.º 1 do art.º 24.º dos estatutos do SNESup implicaria a exigência de quóruns superiores, correndo-se o risco de uma baixa participação inviabilizar a revisão estatutária, o que poderia vir a levar a uma ação do Ministério Público por ilegalidade estatutária e até à possível dissolução do SNESup.

Este processo exige uma enorme responsabilidade. Como pode verificar, cada uma das propostas responde diretamente ao identificado pela DGERT.

A lista das ilegalidades detectadas pela DGERT consta da parte inicial da nossa proposta. O nosso propósito é exclusivamente cumprir com a lei, sendo que as propostas conformam as normas e regulamentos em vigor com as recomendações da DGERT, incluindo o exercício do direito de tendência como direito dos associados.

Este é o caminho responsável que sempre defendemos. Também aqui #éparacumprir.

Vote proposta B

Saudações Académicas e Sindicais

O Presidente da Direção do SNESup
Gonçalo Cardoso Leite Velho